



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE ESTADO DE MATO GROSSO

Lei, nº 847/2005 de 01 de Março de 2005

Autoriza o Poder Executivo de Brasnorte, a participar do Consorcio Intermunicipal de Saúde e de outras providencias.

O Sr. **Mauro Rui Heisler**, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas, **FAZ SABER** que Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a promover a participação de Brasnorte no Consorcio Intermunicipal da Saúde da Região Noroeste Vale do Juruena, constituído por Municípios do Estado de Mato Grosso, para a consecução das seguintes finalidades:

I – Realizar ações conjuntas de promoção, prevenção e recuperação da saúde;

II – Planejar, adotar e executar programas e medidas em consonância com as Diretrizes do Sistema Único de Saúde;

III – Integrar pessoas jurídicas, se assim for deliberado e convir ao bom desempenho do consórcio.

ARTIGO 2º - O consorcio somente será constituído de Municípios regularmente autorizados pelas respectivas Câmaras Municipais.

ARTIGO 3º - Para fazer frente as despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizadas dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, devendo ser consignados nos orçamentos futuros, dotações próprias para mesma finalidade.

ARTIGO 4º - Fica declarado de Utilidade Publica o Consorcio Intermunicipal de Saúde do Município de Brasnorte.

ARTIGO 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte – MT,
ao primeiro dia do mês de Março do ano de dois mil e cinco.**


MAURO RUI HEISLER
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Brasnorte	
Registrado no Livro de Registro de:	
<input checked="" type="checkbox"/> Lei	() Autógrafos
() Resoluções	() Portarias
() Decreto Legislativo	
sob. o nº <u>308</u> / 20 <u>05</u>	
Em <u>01</u> / <u>03</u> / <u>05</u>	
	
Prefeitura Municipal	
Brasnorte	
Novo tempo, novos desafios.	